



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1108/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Steffany Caroline da Silva
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	4

LICITAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: PELLIM & DE NADAI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 066/2021 Pregão Presencial nº 022/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 053/2021, passa a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2021, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 053/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Flavio Neves da Silva - MEI

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 051/2021 Pregão Presencial nº 023/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 051/2021, passa a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 067/2021, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 051/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Flavio Neves da Silva – Representante da Empresa

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: PELLIM & DE NADAI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 046/2021 Pregão Presencial nº 021/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 046/2021, passa a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2021, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 046/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Hélio Pinheiro Azevedo - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 052/2021 Pregão Presencial nº 017/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 040/2021**, passa a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 040/2021**, passará de **31/12/2021** para **31/12/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 040/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Hélio Pinheiro Azevedo – Representante da Empresa

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 036/2021 Pregão Presencial nº 015/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 036/2021**, passa a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 036/2021**, passará de **31/12/2021** para **31/12/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 036/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Angelo Roberto Villavicencio Lemos – Representante da Empresa

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Auto Posto Biela Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 009/2021 Pregão Presencial nº 003/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº 008/2021**, passa a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 008/2021**, passará de **31/12/2021** para **31/12/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 008/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade Marques – Secretária de Assistência Social

Contratada: Flademir Cesar Polesel – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados

CONTRATADO: João De Souza Gomes - CPF: 596.192.101-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 073/2021 E CHAMADA PÚBLICA 002/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 064/2021**, passará a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 064/2021**, passará de **31/12/2021** para **31/12/2022**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 064/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: João De Souza Gomes - CPF: 596.192.101

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados

CONTRATADA: Maria Das Neves Ribeiro - CPF: 974.415.701-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 073/2021 E CHAMADA PÚBLICA 002/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 065/2021**, passará a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 065/2021**, passará de **31/12/2021** para **31/12/2022**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 065/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Maria Das Neves Ribeiro - CPF: 974.415.701-15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados

CONTRATADA: Marta Aparecida Nunes Martins - CPF: 001.259.671-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 073/2021 E CHAMADA PÚBLICA 002/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 066/2021**, passará a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 066/2021**, passará de **31/12/2021** para **31/12/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 066/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Marta Aparecida Nunes Martins - CPF: 001.259.671-01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Nilce Barros De Souza - CPF: 014.740.761-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 073/2021 E CHAMADA PÚBLICA 002/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 067/2021**, passará a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 067/2021**, passará de **31/12/2021** para **31/12/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 067/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Nilce Barros De Souza- CPF: 014.740.761-30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: Ronaldo Barros De Souza - CPF: 009.754.541-45

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 073/2021 E CHAMADA PÚBLICA 002/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 068/2021**, passará a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2021, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 068/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Ronaldo Barros De Souza - CPF: 009.754.541-45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Solange De Fatima De Souza Mendes - CPF: 965.874.231-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 073/2021 E CHAMADA PÚBLICA 002/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 069/2021, passará a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2021, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 069/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Solange De Fatima De Souza Mendes – CPF: 965.874.231-91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Victor Henrique Mendonça Cherri - CPF: 066.809.371-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 073/2021 E CHAMADA PÚBLICA 002/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 070/2021, passará a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2021, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 070/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Victor Henrique Mendonça Cherri - CPF: 066.809.371-40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados

CONTRATADO: Adalmir Dos Santos- CPF: 907.636.881-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 073/2021 E CHAMADA PÚBLICA 002/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 062/2021, passará a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 062/2021, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 062/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Adalmir Dos Santos - CPF: 907.636.881-34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados

CONTRATADO: Cicero Alviano De Souza-Cpf: 171.262.151-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 073/2021 E CHAMADA PÚBLICA 002/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 063/2021, passará a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 063/2021, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 063/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Cicero Alviano De Souza-Cpf: 171.262.151-34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

CHAMADA PÚBLICA 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: Adalmir Dos Santos- Cpf: 907.636.881-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 038/2021 E CHAMADA PÚBLICA 001/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 024/2021, passará a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 024/2021, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 024/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Adalmir Dos Santos- Cpf: 907.636.881-34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

CHAMADA PÚBLICA 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: Cicero Alviano De Souza CPF: 171.262.151-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 036/2021 E CHAMADA PÚBLICA 001/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 025/2021, passará a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 025/2021, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 025/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Adalmir Dos Santos- CPF: 907.636.881-34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

CHAMADA PÚBLICA 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Marta Aparecida Nunes Martins- Cpf: 001.259.671-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 036/2021 E CHAMADA PÚBLICA 001/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 027/2021, passará a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2021, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 027/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Marta Aparecida Nunes Martins- CPF: 001.259.671-01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
 CHAMADA PÚBLICA 001/2021
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
 PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Solange De Fatima Souza Mendes - CPF: 965.874.231-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 036/2021 E CHAMADA PÚBLICA 001/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 029/2021, passará a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 029/2021, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 029/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
 Contratada: Solange De Fatima Souza Mendes- CPF: 965.874.231-91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: WALTER MENDES DOS SANTOS - MEI

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 089/2021 Pregão Presencial nº 038/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 079/2021, passa a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 079/2021, passará de 31/12/2021 para 31/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 079/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados / MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
 Contratada: Walter Mendes dos Santos – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018
 PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS
 CONTRATADA: Rafael Didone da Silva – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 057/2018, Pregão Presencial nº 024/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 084/2018, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 084/2018, passará de 31/12/2021 para 28/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 084/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados – MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete Glorinha Kochinski de França – Secretária Municipal de Saúde
 Contratada: Rafael Didone da Silva – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018
 PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS
 CONTRATADA: Rafael Didone da Silva – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 057/2018, Pregão Presencial nº 024/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 086/2018, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 086/2018, passará de 31/12/2021 para 28/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 086/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados - MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade – Secretária Mun. De Assist. Social e Cidadania
 Contratada: Rafael Didone da Silva – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
 CARTA CONVITE Nº 004/2018
 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
 PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS
 CONTRATADA: Gerson de Souza Camilo Branquinho – MEI

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 004/2018, Carta convite nº 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Segunda e Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 004/2018 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor do Contrato de R\$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais), será acrescido de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 226.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2018, passará de 34 (trinta e quatro) meses para 46 (quarenta e seis) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 004/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
 Contratada: Gerson de Souza Camilo Branquinho – Representante da Empresa

PORTARIA

PORTARIA Nº. 029/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa a servidora **Vergínia Correia Mota Ribeiro** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Vergínia Correia Mota Ribeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
085/2021	PELLIM & DE NADAI LTDA	Pregão Presencial nº 037/2021
086/2021	Cirurgica Premium Dist. Prod. Hosp. EIRELI - ME	Pregão Presencial nº 037/2021
087/2021	C.H. Distrib. De Prod. De Higiene e Limp. EIRELI	Pregão Presencial nº 037/2021

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 20 de janeiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 030/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa o servidor **Lucas Xavier dos Santos** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Lucas Xavier dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
118/2021	Jorge Aparecido de Sena – MEI	Inexigibilidade nº 009/2021
119/2021	MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA	Adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2021
123/2021	WALTER MENDES DOS SANTOS – MEI	Pregão Presencial nº 045/2021
124/2021	Roda Brasil Comercio e Serviços LTDA – EPP	Adesão a Ata de Registro de Preço nº 073/2021

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 20 de janeiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal